



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Educação e Esportes
Conselho Estadual de Educação

INTERESSADA: ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO (ESMAPE)
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* E AUTORIZAÇÃO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM DIREITO CIVIL E EMPRESARIAL
RELATORA: CONSELHEIRA MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DOS SANTOS
PROCESSO Nº 14000110005178.000023/2022-79

PUBLICAÇÃO DOE: 10/11/2022 pela Portaria SEE nº 5611 de 09/11/2022.

PARECER CEE/PE Nº 119/2022-CES

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 05/10/2022.

1 DO RELATÓRIO

O Diretor Geral da Escola Judicial de Pernambuco (ESMAPE), Des. Adalberto de Oliveira Melo, por meio do Ofício nº 156/2021 (ESMAPE/DG), de 01/02/2022, protocolou, em 01 de fevereiro de 2022, no Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE), a solicitação do Credenciamento do Programa Institucional de Pós-graduação *lato sensu* e Autorização para oferta do Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Direito Civil e Empresarial e o Referendo do Regimento do Programa de Pós-Graduação.

O pedido foi instruído de acordo com a Resolução CEE/PE nº 04/2020, segundo os artigos 16 e 25, que regula, no âmbito do Sistema de Ensino do Estado de Pernambuco, a acreditação do serviço público educacional, especificamente da Educação Superior, em nível de pós-graduação – cursos de pós-graduação *lato sensu* (aperfeiçoamento e especialização) e *stricto sensu* (mestrado acadêmico, mestrado profissional, doutorado acadêmico, doutorado profissional), na modalidade presencial.

No que tange à documentação exigida, registre-se a Declaração da Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano da Prefeitura da Cidade do Recife de 20 de outubro de 2020, declarando que a Escola Judicial preenche os requisitos necessários à isenção de Alvará de Localização e Funcionamento, estando, portanto, cumprindo a legislação urbanística e ambiental vigentes, com base na Lei Municipal de nº 17.982/2014, conforme Anexo SEI Nº 20952693.

2 DA ANÁLISE

2.1 Da Instituição

A Escola da Magistratura de Pernambuco (ESMAPE) foi criada por deliberação da Diretoria da Associação dos Magistrados de Pernambuco no dia 08 de agosto de 1985, em sessão extraordinária.

Pela Resolução nº 24, de 23 de março de 1987, do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, os cursos mantidos pela ESMAPE foram oficializados. A Escola é vinculada à Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE).

A Escola Judicial de Pernambuco é uma Escola de Governo, com atuação de relevância na área jurídica do estado de Pernambuco. A Escola atende aos servidores, desembargadores e magistrados de 1ª, 2ª e 3ª entrâncias, em 151 comarcas e 20 circunscrições judiciárias, sendo este o campo de atuação da Escola (PDI, 2019-2023).

A Lei Complementar nº 228, de 19 de abril de 2013, alterou a Lei Complementar nº 100, de 21 de novembro de 2007 - Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco.

O Regimento Interno da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco foi instituído pela Resolução nº 375, de 03 de novembro de 2014 (publicada no DJ/PE, na Edição nº 204/2014, de 05 de novembro de 2014). O Regimento garante regulação acerca dos objetivos da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco quando dispõe sobre suas disposições gerais, a estrutura organizacional e hierárquica e suas competências e atribuições.

O corpo docente da Escola Judicial é composto por doutores, mestres e especialistas, sendo em sua maioria professores especialistas na área do Direito, podendo ser constituído por docentes internos: desembargadores, magistrados e servidores do Tribunal de Justiça de Pernambuco; e docentes externos. O ingresso dos docentes externos fica condicionado a critérios como renome, notório saber e experiência em sua área de conhecimento. Os docentes internos são admitidos pela titulação acadêmica e pela experiência e desempenho em ministrações anteriores.

O corpo técnico-administrativo é composto por servidores do quadro efetivo e comissionado do Tribunal de Justiça de Pernambuco. Formado por equipe com qualificação na área administrativa e pedagógica.

O Credenciamento da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (Esmape) e o Referendo do Regimento Interno foram autorizados pelo Parecer CEE/PE nº 095/2020-CES, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) de 23/12/2020 pela Portaria SEE nº 3672/2020, de 22/12/2020.

2.2 Da Infraestrutura

A Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco localiza-se na Rua Desembargador Otilio Neiva Coelho, s/n - Bairro Ilha Joana Bezerra, Recife/PE – Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 50080-900.

Sua estrutura física predial, ampla, moderna e sustentável, possui quase dez mil metros quadrados de área construída. A construção possui, além das condições de acessibilidade, espaços, sistema de automação predial completo, adequação térmica em todos os seus ambientes e fachadas, com características de proteção solar, situação nascente e que permite ventilação cruzada, em caso de pane no sistema de climatização, além de garantir uma melhor eficiência, conforme relatório do setor de engenharia da Escola Judicial.

O atual edifício, considerado um centro acadêmico de ensino, é dotado de amplas salas de aula, todas equipadas com multimídia, além de um estúdio completo para o desenvolvimento de cursos a distância. Possui biblioteca com cabines individuais e ainda, dois auditórios que podem ser utilizados para a promoção de congressos, fóruns e seminários nacionais e internacionais e outros eventos correlatos.

O acervo da biblioteca da Escola Judicial é de 22.731 volumes, entre livros, periódicos e revistas da área jurídica. Além desse quantitativo, a referida biblioteca ainda dispõe de obras informatizadas (CD-ROM e DVD-ROM). Também se encontra disponível aos alunos o acervo das demais bibliotecas: a da Infância e Juventude, com 3.621 volumes; a do TJPE, a qual dispõe de 33.693 volumes; a do Fórum Rodolfo Aureliano, com 9.917 volumes; e da biblioteca do Memorial da Justiça.

O quadro de recursos humanos da biblioteca é composto por: 04 (quatro) bibliotecários, 04 (quatro) auxiliares de biblioteca e 01 (um) historiador.

As instalações físicas da Escola Judicial atendem aos critérios e observância quanto à promoção de acessibilidade e de atendimento especializado às pessoas com deficiência, assegurando o que regulamentam os Decretos Federais nº 5.296/04 e nº 5.773/06.

A Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco encontra-se com o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo e regular para com os Tributos e Taxas

Previdenciárias Administradas pela Receita Federal do Brasil e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2.3 Do Programa Institucional de Pós-Graduação

O Programa Institucional de Pós-graduação *lato sensu* da ESMAPE foi criado fundamentado na Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, das Diretrizes e Bases da Educação Nacional e na Resolução CEE/CES nº 4, de 25 de março de 2020, do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco, que estabelece as bases de organização curricular propostas para os Cursos de Pós-Graduação *lato sensu*, contemplando seus aspectos organizacionais e metodológico-operacionais, assim como, a acreditação do Programa de Pós-Graduação e o seu Regimento.

A criação do Programa de Pós-graduação, ocorreu por considerar a necessidade de desenvolvimento e aperfeiçoamento do Sistema de Justiça pernambucano, a fim de qualificar a prestação do serviço jurisdicional. Este é constituído pelos cursos superiores de pós-graduação *lato sensu* (especialização) oferecidos e certificados pela Escola Judicial de Pernambuco, em conformidade com a legislação e regulação vigentes.

Em consonância com suas diretrizes pedagógicas, o Programa Institucional de Pós-graduação da ESMAPE busca possibilitar que os magistrados, os servidores, operadores do direito e sociedade em geral desenvolvam suas competências nas variadas áreas que abarcam os serviços e atividades desempenhadas pelo sistema de justiça pernambucano.

A sua área de concentração é Justiça e Cidadania na sociedade contemporânea que deve congrega estudos e pesquisas que busquem aprofundar enfoques teóricos e práticos, considerando, sobretudo, as especificidades do contexto regional em que está inserido. A área de concentração se divide em duas linhas de pesquisa: Justiça e os Fundantes Teórico-Práticos do Direito, do Processo e da Jurisdição; e, Acesso à Justiça e a Efetividade das Decisões Judiciais, Cidadania e Direitos Humanos.

O público interno atendido pela Escola Judicial é formado por Desembargadores, Magistrados e Servidores do Tribunal de Justiça de Pernambuco. E o público externo é formado pelos membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados, Bacharéis e Estudantes de Direito, profissionais e estudantes formados em outras áreas.

Os cursos de especialização *lato sensu* do Programa terão duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula, distribuídas em um período de até 24 (vinte e quatro) meses, não computado o tempo destinado à elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso.

2.3.1 Do Curso de Pós-Graduação Ofertado

O Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* a ser ofertado no Programa, foi elaborado em conformidade com as Diretrizes do Regimento da Pós-Graduação da Instituição e segundo a orientação da Resolução CEE/PE nº 04/2020, no artigo 25.

A Carga Horária do Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Direito Civil e Empresarial é de 360 (trezentas e sessenta) horas, totalizando 24 créditos.

O Curso de Especialização será ofertado na modalidade presencial, nas terças e quintas-feiras, no turno noturno, das 18h às 21h. O tempo de sua execução é de 21 (vinte e um) meses consecutivos, cujas aulas serão ministradas na sede da Escola Judicial de Pernambuco, localizada na Rua Desembargador Otílio Neiva Coelho, s/n - Bairro Ilha Joana Bezerra, Recife/PE – CEP nº 50080-900.

A avaliação do desempenho dos alunos se dará através da: participação em sala de aula (online/presencial), frequência, juntamente com o retorno de atividades acadêmicas.

Para aprovação em cada componente o aluno deverá obter a frequência mínima exigida de 75% da carga horária e nota final, por disciplina, igual ou superior a 7,0 (sete). O Curso

poderá aceitar a integralização/dispensa de componentes de acordo com as especificações da Resolução vigente.

Será exigido um Trabalho de Conclusão de Curso, podendo ser elaborado tanto na forma de monografia, quanto artigo científico, na temática do Curso, com tema indicado pelo discente, em diálogo com o docente orientador. Contudo, a conclusão do Curso vincular-se-á, irrevogavelmente, à elaboração do trabalho monográfico na dimensão do Trabalho de Conclusão de Curso - caráter obrigatório – individual.

Além da carga horária total de 360h, os alunos poderão vivenciar atividades complementares com professores convidados de outras instituições de ensino.

Os planos de ensino, pesquisa e extensão da Escola Judicial estão em conformidade com os princípios estabelecidos no Projeto Pedagógico da Instituição, sendo considerados esferas relevantes no desenvolvimento das atividades acadêmicas da Escola.

No que tange à seleção, o ingresso no Curso de Pós-graduação será através de processo seletivo, cujos critérios serão estabelecidos em edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJE) e no site da Escola Judicial.

2.4 Do Projeto Pedagógico do Curso para oferta da Pós-Graduação

2.4.1 Do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Direito Civil e Empresarial

Curso de Especialização em Direito Civil e Empresarial busca suprir na área civil e empresarial, uma atualização que propicie aos profissionais do direito uma dimensão teórica e prática das mudanças, oriundas do contexto legal com os respectivos efeitos incidentais à sociedade.

O Curso ofertado pela ESMAPE, tem como objetivo geral:

Qualificar os profissionais, ante as novas dimensões do direito civil e empresarial, através de formação continuada e atualizada dos bacharéis em Direito, preservando a orientação principiológica da Pós-Graduação do Centro de Ciências Jurídicas da Esmape, de forma a concorrer para o aperfeiçoamento do sistema jurídico pernambucano e a eficiência e efetividade do aparelho judiciário (PPC, 2022, p. 7).

A coordenação da especialização será exercida pelo Juiz Supervisor Dr. Silvio Romero Beltrão, com titulação de Doutorado em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco (2010); Pós-Doutorado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2014). A seguir, a Matriz Curricular a ser vivenciada.

Quadro 1 - Matriz Curricular do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Direito Civil e Empresarial

Disciplina	Carga Horária
Teoria Geral do Direito Civil	30
Direito da Personalidade	30
Teoria Geral dos Contratos	30
Direito das Sucessões	30
Direito de Família	30
Teoria Geral das Obrigações	30
Responsabilidade Civil	30
Recuperação Judicial e Falências	30
Direito das Coisas	30
Direito de Empresa	45
Direito do Consumidor	15
Metodologia do Trabalho Científico	30
Total:	360

Fonte: (PPC, 2021)

2.4.2 Do Corpo Docente do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Direito Civil e Empresarial

Os componentes curriculares serão ministrados por 09 (nove) professores, destes 05 (cinco) são doutores e 04 (quatro) são mestres. Todos com experiência na área de concentração desta especialização.

Quadro 2 - Corpo Docente

NOME	TITULAÇÃO
Bárbara Feliz Fazzano Gadig	Mestra
Everilda Brandão Guilhermino	Doutora
Humberto João Carneiro Filho	Doutor
Ivanildo de Figueiredo de Andrade O. Filho	Doutor
Marcelo Marques Cabral	Mestre
Maria Carla Moutinho Nery	Mestra
Renata Oliveira Almeida Menezes	Doutora
Ruy Trezena Patu Junior	Mestre
Silvio Romero Beltrão	Doutor

Fonte: (PPC, 2021).

3 DO VOTO

Pelo exposto e analisado, voto pelo Credenciamento do Programa Institucional de Pós-Graduação *Lato Sensu* da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 11.431.327/0001-34, Instituição localizada na Rua Desembargador Otílio Neiva Coelho, s/n - Bairro: Ilha Joana Bezerra, Recife – PE, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 50080-900, credenciada pelo Parecer CEE/PE nº 095/2020-CES, publicado no DOE de 23/12/2020 pela Portaria SEE nº 3672/2020, de 22/12/2020 e pela Autorização da oferta do Curso de Pós-Graduação, *lato sensu*, em nível de especialização em Direito Civil e Empresarial, com turma de até 50 estudantes, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da publicação deste Parecer.

Fica referendado o Regimento do Programa Institucional de Pós-Graduação *lato sensu* da ESMAPE – PPGES.

É o Voto. Dê-se ciência à interessada.

4 DA CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 28 de setembro de 2022.

SHIRLEY CRISTINA LACERDA MALTA – Presidente
MARIA IÊDA NOGUEIRA – Vice-Presidente
MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DOS SANTOS – Relatora
ANTÔNIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
INÁCIO JOSÉ FEITOSA NETO
FABIANA DA SILVEIRA XAVIER
MARIA DO CARMO TINOCO BRANDÃO

5 DA DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 05 de outubro de 2022.

Antonio Henrique Habib Carvalho
Presidente